



PODER EXECUTIVO FEDERAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
campus Tabuleiro do Norte, Rod. CE 377, Km 02, Sítio Taperinha, Tabuleiro do Norte-CE
CEP: 62.960-000 | contato (88) 3424 2266 ou campus.tabuleiro@ifce.edu.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 10/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –
CAMPUS TABULEIRO DO NORTE E A
EMPRESA PROFGLASS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA – ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE, situado na Rodovia CE 377, Km 02, Sítio Taperinha – CEP 62.960-000 – Tabuleiro do Norte/CE, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 10.744.098/0016-21, neste ato representado pelo **Cicero de Alencar Leite**, nomeado pela Portaria nº 770/GR, de 26 de julho de 2013, publicada no DOU de 06 de agosto de 2013, inscrito no CPF nº 102.212.553-20, portador da Carteira de Identidade nº 2007577291-9/SSP-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PROFGLASS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.861.030/0001-80, sediado na Rua Engenheiro João Nogueira, nº 101, bairro Alvaro Wayne, CEP 60.335-140, na cidade de Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcus Antônio Sousa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 93007015089, expedida pela SSPCE, e CPF nº 852.977.203-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23489.021819.2016-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 36/2015, Processo Administrativo nº 23255.031971/2015-08, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço, por demanda, de manutenção predial destinado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Tabuleiro do Norte, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=48mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	83	R\$ 77,90	R\$ 6.465,70
30	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	50	R\$ 154,00	R\$ 7.700
33	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	unidade	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
44	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	m²	2	R\$ 367,00	R\$ 734,00
58	PORTÃO TIPO CORRER C/ PAINÉS NYLONFOR EM AÇO REVESTIDO COM VERDE	m²	10	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
61	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	m²	30	R\$ 142,50	R\$ 4.275,00
72	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	cj	10	R\$ 1.159,00	R\$ 11.590,00
73	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	cj	2	R\$ 1.479,00	R\$ 2.958,00
76	PELÍCULA DE INSUFILM	m²	157	R\$ 50,42	R\$ 7.915,94
83	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	m	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
93	COBERTURA RIPA, CAIBO E LINHA	m	300	R\$ 118,90	R\$ 35.670,00
95	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	m²	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00



97	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA AUTO-ADESIVA	m²	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
105	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	m²	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
107	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS C/ ARGAMASSA RÍGIDA E DE IMPERMEABILIZAÇÃO SEMIPLÁSTICA C/ ASFALTO MODIFICADO E ESTRUTURADO	m²	150	R\$ 129,90	R\$ 19.485,00
128	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	m²	200	R\$ 109,99	R\$ 21.998,00
129	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	m²	200	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
163	DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	m	40	R\$ 21,99	R\$ 879,60
172	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	m	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
175	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	unidade	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
179	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	cj	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
180	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	cj	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
182	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	cj	1	R\$ 249,90	R\$ 249,90
183	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	unidade	5	R\$ 277,90	R\$ 1.389,50
185	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	unidade	20	<u>R\$ 30,79</u>	<u>R\$ 615,80</u>
191	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 4M	m	75	R\$ 186,99	R\$ 14.024,25
200	LÂMPADAS FLUORESCENTE	unidade	100	R\$ 16,07	R\$



	DE 32 OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)				1.607,00
204	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40W PARTIDA RÁPIDA FORNECIMENTO E INTALAÇÃO	unidade	30	R\$ 57,42	R\$ 1.722,60
208	PROJETOR DE ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	unidade	5	R\$ 579,44	R\$ 2.897,20
211	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V TECLA DUPLA COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unidade	20	R\$ 40,88	R\$ 817,60
212	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unidade	20	R\$ 15,27	R\$ 305,40
214	ESPELHO PLÁSTICO 4X4'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
218	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	10	R\$ 15,69	R\$ 156,90
219	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	10	R\$ 27,83	R\$ 278,30
225	INTERRUPTOR SIMPLES COM 02 TECLAS C/ TOMADA CONJUGADA	unidade	10	R\$ 39,24	R\$ 392,40
227	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4') INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50	R\$ 13,92	R\$ R\$ 696,00
229	DUTO DUPLO EM ALUMÍNIO COM TAMPA INSTALADO	m	50	R\$ 81,19	R\$ 4.059,50
230	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E	m	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00




	INSTALAÇÃO				
231	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4,00 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
239	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	m	900	R\$ 10,64	R\$ 9.576,00
240	CABO TELEFÔNICO CCI - 4	m	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
248	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	unidade	10	R\$ 18,52	R\$ 185,20
250	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	unidade	20	R\$ 18,62	R\$ 372,40
251	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	unidade	9	R\$ 19,90	R\$ R\$ 179,10
270	SINALIZADOR P/ ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS	unidade	1	R\$ 279,39	R\$ 279,39 13.285,09
TOTAL				R\$ 199.978,68	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, de 12 (doze) meses, *contados a partir da data da assinatura.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 199.978,68 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158953

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 120435

Elemento de Despesa: 449039

PI: L20RGP43276

Nota de Empenho: 2016NE800083

Valor: R\$ 138.336,04

Gestão/Unidade: 26405/158953

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 120435

Elemento de Despesa: 449039

PI: L20RGP43276

Nota de Empenho: 2016NE800084

Valor: R\$ 53.726,70

Gestão/Unidade: 26405/158953

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 120435

Elemento de Despesa: 449039

PI: L20RGP43276

Nota de Empenho: 2016NE800085

Valor: R\$ 7.915,94

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

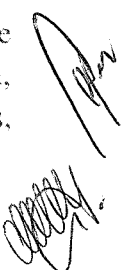
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrecorrível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 9.998,93 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), na modalidade de seguro – garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

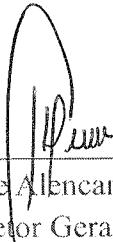
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

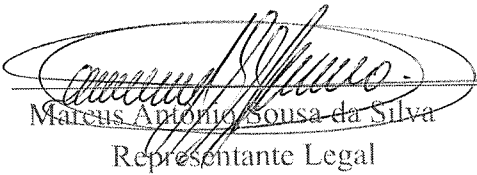
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal de Fortaleza Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabuleiro do Norte/CE, 02 de junho de 2016.



Cícero de Alencar Leite
Diretor Geral
IFCE – *campus* Tabuleiro do Norte



Marcus Antonio Sousa da Silva
Representante Legal
PROFGLASS Comércio e Serviço LTDA - ME

Testemunhas:

José Guilherme Siqueira Filho

Nome:

CPF: 625.154.543-72

Gleivam Alves Farias

Nome: GLEIVAM ALVES FARIAS

CPF: 044.872.984-90

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive representation of a name.